



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO SERVIDO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APAE E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

1.1 – A documentação deverá ser protocolada junto ao Município, via Email encaminhado aos agentes de contratação municipais, no Departamento de Protocolo ou por via postal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no endereço: Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena – PR, endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos a partir da publicação do edital.

1.2 – Os e-mails dos agentes de contratação são os listados abaixo:

- Natielli.bedendo@santahelena.pr.gov.br
- marco.alba@santahelena.pr.gov.br
- poliana.schley@santahelena.pr.gov.br

1.3 – Serão credenciadas pessoas jurídicas que cumprirem com as disposições do edital.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 – O Departamento de Licitações e Contratos, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na RUA PARAGUAI, nº 1401 - CENTRO - SANTA HELENA - PR.

2.2 – O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na internet, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e no portal de Transparência no site do Município (www.santahelena.pr.gov.br), através do link licitações.

3 – DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1 – O valor máximo do credenciamento é de **R\$ 2.434.234,50 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais com cinquenta centavos).**

3.2 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima do fornecimento, são as seguintes:

ITEM	QTD.	UNID.	CATMAT	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4.000	KG	447497	Carne Bovina Moída de 2ª - refrigerada, com teor de gordura de no máximo 10%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada individualmente em pacotes de 1 kg em saco plástico transparente, apresentando condição higiênico-sanitária adequada. O produtor deverá apresentar certificação de órgão oficial fiscalizador – para Produtos de Origem Animal (SIM/POA ou SUSAF/PR)	R\$ 35,85	R\$ 143.400,00
2	4.000	KG	4551064	Carne Suína em tiras - (sem osso e sem pele), especificamente PERNIL, refrigerada, com teor de gordura de no máximo 12%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada individualmente em pacote de 01kg. Em saco plástico transparente atóxico. O produtor deverá apresentar certificação de órgão oficial fiscalizador – para Produtos de Origem Animal (SIM/POA ou SUSAF/PR)	R\$ 35,27	R\$ 141.080,00
3	4.000	KG	448953	Filé de peixe congelado - Os filés devem apresentar-se frescos, sem couro, sem espinha, sem espinhos, totalmente limpos, congelados. Devem	R\$ 50,45	R\$ 201.800,00





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios e características da espécie de peixe, do tipo e classe do produto, livre de descolorações, enegrecimentos, odores e sabores estranhos. A cobertura de gelo não deverá ultrapassar 10% do peso líquido do produto descongelado e drenado. Deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O produto deverá ser congelado. Os peixes permitidos são FILES sem espinhos de: (tilápia). Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: corantes, aromatizantes e conservantes artificiais, molhos e pimenta. Validade de no mínimo 6 meses e fabricado em até no máximo 30 dias antes da data da entrega do lote. O produtor deverá apresentar certificação de órgão oficial fiscalizador – para Produtos de Origem Animal (SIM/POA ou SUSAF/PR)		
4	5.500	KG	447587	Frango semi-caipira picado , congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente, atóxico, em pacote individual, apresentando condição higiênico-sanitária adequada e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional devidamente lacrada e identificada. O produtor deverá apresentar certificação de órgão oficial fiscalizador – para Produtos de Origem Animal (SIM/POA ou SUSAF/PR)	R\$ 31,90	R\$ 175.450,00
5	10.000	KG	464418	Melancia – lavada, sem cortes e reentrâncias, consistência firme, com brilho, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação adequado para o transporte, manipulação, e consumo, aroma e sabor próprio. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
6	1.300	KG	464328	Morango in natura – fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Embalagem plástica contendo 1 kg, transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento. O produtor deverá	R\$ 42,60	R\$ 55.380,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/paecd864u1a90>.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.		
7	3.800	KG	463833	Alface - folhas de cor brilhante, sem manchas, de tamanho médio, embalada individualmente, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: saco de polietileno transparente e etiquetado, na etiqueta deve conter: Fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional, 1 kg. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 15,82	R\$ 60.116,00
8	300	KG	463818	Acelga - Folhas cor brilhante, sem manchas, de tamanho médio, embalado individualmente, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 9,82	R\$ 2.946,00
9	500	KG	17302	BANHA DE ORIGEM DE ANIMAL (SUÍNO) . Embalagem de 01kg, aspecto firme, registro no SIM/POA, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento, lote estampado na embalagem, produto pode estar em temperatura ambiente.	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
10	500	KG	463822	Couve manteiga - consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
11	300	KG	463751	Abobrinha verde – lavada, sem cortes, manchas e reentrâncias, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
12	800	KG	463835	Brócolis - (chinês em cabeça tipo couve-flor), consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
13	700	KG	463831	Couve-flor – consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 18,69	R\$ 13.083,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paaced864v1a90>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

14	3.700	KG	463839	Repolho verde/roxo – cabeças fechadas, tamanho médio, sem cortes e manchas, consistência firme de boa qualidade, fresco, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 6,78	R\$ 25.086,00
15	1.400	KG	463770	Cenoura – tamanho médio, lavada, sem cortes e reentrâncias, consistência firme de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 7,16	R\$ 10.024,00
16	5.000	LT	482783	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA , sabores variados, embalagem de 1 litro; Deverá conter leite integral pasteurizado, polpa de fruta e fermento lácteo. A rotulagem deverá ter informações mínimas do produtor, validade, lote, informações nutricionais e demais informações contidas na legislação vigente. O produto deverá estar registrado no SIM/POA. A numeração de registro deverá conter no rótulo.	R\$ 11,12	R\$ 55.600,00
17	4.000	KG	464393	LARANJA COMUM: Laranja procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
18	5.000	LT	446003	LEITE PASTEURIZADO TIPO B INTEGRAL , embalagem plástica de 01 litro, apresentando condição higiênico-sanitária adequada, registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal - SIM/POA, conforme legislação vigente e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade de no mínimo 5 dias e informação nutricional devidamente lacrada e identificada. Lote e número do SIM. Entregas semanais em todos os CMEIs.	R\$ 7,59	R\$ 37.950,00
19	4.000	KG	466600	Mandioca descascada e congelada – lavada, sem reentrâncias, consistência firme de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas, apresentando	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/paecd864b1a90>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				condição higiênico-sanitária adequada e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional devidamente lacrada e identificada. Embalagem plástica transparente de 01 kg. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.		
20	1.000	KG	8920	MACARRÃO CASEIRO: Macarrão com ovos tipo talharim. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola de trigo com água, adicionado de ovos. As massas devem ser preparadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. A massa alimentícia com ovos deve apresentar a designação "massa com ovos". Aspecto próprio de cor bege ou levemente amarelada, odor, consistência e sabor próprio. A embalagem individual do produto deverá ser de saco de polipropileno ou polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas até 01 (um) kg. O rótulo de deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas.	R\$ 36,15	R\$ 36.150,00
21	1.000	KG	464410	Manga Rosa , isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de sujidades e parasitas, larvas e sem lesão, kg.	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
22	2.000	KG	464443	Abacaxi , apresentando grau de maturação adequado para o transporte, manipulação, e consumo, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes.	R\$ 7,65	R\$ 15.300,00
23	2.000	KG	464439	UVA NIÁGARA ROSADA , de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação adequado para o transporte, manipulação, e consumo, aroma e sabor próprio.	R\$ 17,95	R\$ 35.900,00
24	500	KG	446385	Manteiga sem sal , embalagem resistente de 1kg, contendo dados de identificação do produto, com proteção interna pós tampa (lacre). O produto deverá ter registro no SIM/POA. Em embalagens e temperaturas corretas (máx. 10°C ou de acordo com o fabricante), de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Lote.	R\$ 46,80	R\$ 23.400,00
25	500	KG	222996	Mel de abelha puro , embalagem de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	R\$ 20,10	R\$ 10.050,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864b1a90>.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				lote, registro no SIM/SIP/SIF, conforme legislação vigente. Com Validade mínima de 04 meses, a partir da data de entrega.		
26	500	KG	8910	Nata , creme de leite pasteurizado fresco, contendo no mínimo 45% de gordura, cor e sabor característicos, em sua embalagem deve conter informações nutricionais, data de produção e validade, lote, potes de 1kg cada embalagem, registro no SIM/POA. Temperatura entre 05°C.	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
27	400	KG	8910	RICOTA , queijo de massa mole, fresco e de baixo teor de gordura, cor e sabor característicos, em sua embalagem deve conter informações nutricionais, data de produção e validade, lote, potes de 1kg cada embalagem, registro no SIM/POA. Temperatura até 8°C.	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
28	1.800	KG	463763	Batata doce – lavada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: saco de polietileno transparente, devidamente lacrado e etiquetado, na etiqueta deve conter: Fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 4,44	R\$ 7.992,00
29	2.800	KG	463797	Milho Verde – espiga sem palha, tamanho uniforme, grãos macios, boa qualidade, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional devidamente lacrada e identificada. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 8,75	R\$ 24.500,00
30	4.800	KG	463806	Tomate – apresentando grau de maturação (médio) adequado para transporte, manipulação e consumo, sem cortes e manchas, consistência firme de boa qualidade, fresco, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas ou sinais de apodrecimento. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 10,70	R\$ 51.360,00
31	600	KG	463796	Pepino – tamanho e cor uniforme, sem cortes, tamanho médio, lavado, consistência firme de boa qualidade, fresco, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864b1a90>.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				Sanitária expedida pelo órgão competente.		
32	4.000	KG	464451	PITAYA , apresentando grau de maturação adequado para o transporte, manipulação, e consumo, frutos de tamanho uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Pitaya Características técnicas: in natura, de qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 19,87	R\$ 79.480,00
33	1.000	KG	446636	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , resfriado, embalagem de 01 kg, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento e lote estampado na embalagem, temperatura para transporte até 5°C.	R\$ 71,00	R\$ 71.000,00
34	300	Unid.	446635	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO , resfriado, embalagem de 300g, ingredientes: leite pasteurizado, enzima lactase, coagulante, cloreto de sódio, cloreto de cálcio e fermento lácteo. alérgicos contém leite. não contém glúten aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento e lote estampado na embalagem. Temperatura para transporte até 5°C.	R\$ 79,20	R\$ 23.760,00
35	500	KG	447137	QUEIJO TIPO COLONIAL , resfriado, embalagem de 01 kg, aspecto firme, não pegajoso, registro no sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento e lote estampado na embalagem, temperatura para transporte até 5°C.	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
36	700	KG	463767	Beterraba - tamanho médio, lavada, sem cortes e reentrâncias, consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: saco de polietileno transparente e etiquetado, na etiqueta deve conter: Fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
37	800	KG	463930	103364 - Cheiro Verde - (salsinha), folhas de cor brilhante, sem manchas, fresca, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas e embalado. O produtor deverá	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864v1a90>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.		
38	1.200	KG	463878	103365 - Cheiro Verde - (cebolinha), folhas de cor brilhante, sem manchas, fresca, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas e embalado. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 20,50	R\$ 24.600,00
39	1.000	KG	8920	CHINEQUE DE CREME: Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, essência de baunilha, manteiga, amido de milho e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto 100 a 130 gramas. A embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade podendo ser de plástico transparente resistente e bandeja de isopor ou embalagem plástica. O rótulo de deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas.	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
40	1.000	KG	8920	CHINEQUE DE COCO: Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, essência de baunilha, manteiga, amido de milho e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto 100 a 130 gramas. A embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade podendo ser de plástico transparente resistente e bandeja de isopor ou embalagem plástica. O rótulo de deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas.	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
41	1.500	KG	466577	Cuca – com recheio, sabores variados, não fatiada, embalada individualmente. Deveram ser fabricadas a partir de matéria prima de 1º qualidade, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade. Embalagem: sacos de polietileno transparente, devidamente lacrados e etiquetados, na etiqueta deve conter: fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Prazo de Validade: mínimo de 8 dias. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 26,84	R\$ 40.260,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864v1a90>.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

42	5.000	KG	470690	Pão caseiro – de boa qualidade, características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidências de formas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500 g a 700 g aproximadamente. Embalagem: sacos de polietileno transparente, devidamente lacrados e etiquetados, na etiqueta deve conter: fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Prazo de Validade: mínimo de 4 dias. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 22,10	R\$ 110.500,00
43	1.000	KG	460408 (Aprox.)	PÃO DE MILHO: Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de milho tipo biju, ovos, açúcar, fermento, sal, margarina e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto: 800 gramas, a embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo de deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
44	1.500	KG	323480	Bolacha caseira - Sem recheio e com cobertura em formatos variados. Deverão ser fabricadas a partir de matéria prima de 1ª qualidade, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal-cozidas, queimadas, de caracteres organolépticos anormais. Sem conservantes e sem corantes. Embalagem: sacos de polietileno transparente, devidamente lacrados e etiquetados, na etiqueta deve conter: fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Prazo de Validade: mínimo de 15 dias. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 42,17	R\$ 63.255,00
45	500	KG	305784	Mini Esfiha - de boa qualidade, características técnicas: da massa com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, entre outros. não deve apresentar tamanho irregular. o produto não deverá	R\$ 60,25	R\$ 30.125,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864b1a90>.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior ou (evidências de formas sujas), produto deve estar assadas e congeladas para armazenamento. acondicionada em bandejas com 20 unidades cada. com recheio de carne moída ou frango (temperado com cebola, alho, tomate, milho, cenoura ralada), pensado 50 gramas cada unidade. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.		
46	500	KG	456046	Mini Pizza - de boa qualidade, características técnicas: da massa com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, entre outros. não deve apresentar tamanho irregular. o produto não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior ou (evidências de formas sujas), produto deve estar assadas e congeladas para armazenamento. acondicionada em bandejas com 20 unidades cada. com recheio de carne moída ou frango (temperado com cebola, alho, tomate, milho, cenoura ralada), pensado 50 gramas cada unidade. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 60,25	R\$ 30.125,00
47	2.000	DZ	446623	Ovos - tamanho médio, isento de rachaduras, sujidades, apresentando condições higiênico-sanitária adequada, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Embalagem adequada para transporte e armazenamento conforme legislação vigente e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional. O produtor deverá apresentar certificação de órgão oficial fiscalizador - para Produtos de Origem Animal (SIM/POA ou SUSAF/PR)	R\$ 11,45	R\$ 22.900,00
48	2.700	KG	454471	103367 - Polpas diversas - Polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, vários sabores não fermentados, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deve possuir Certificado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	R\$ 31,90	R\$ 86.130,00
49	1.000	Unid.	481040	103371 - Geleias - obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços, ausente de corantes e aromatizantes artificiais, sem adição de açúcar. Apresentando condições higiênico-sanitária adequada e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional, devidamente lacrada e identificada. Embalagem de 500 gramas hermeticamente fechada. O	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864b1a90>.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.		
50	200	KG	464447	103372 - Morango in natura – fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Embalagem plástica contendo 1 kg, transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00
51	400	KG	463833	103373 - Alface - folhas de cor brilhante, sem manchas, de tamanho médio, embalada individualmente, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: saco de polietileno transparente e etiquetado, na etiqueta deve conter: Fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional, 1 kg. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 19,85	R\$ 7.940,00
52	200	KG	463842	103374 - Couve manteiga - consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
53	200	KG	463752	103375 - Abobrinha verde – lavada, sem cortes, manchas e reentrâncias, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
54	200	KG	463847	103376 - Brócolis - (chinês em cabeça tipo couve-flor), consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
55	300	KG	463846	103378 - Couve-flor – consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864b1a90>.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.		
56	300	KG	467414	103380 - Repolho verde/roxo – cabeças fechadas, tamanho médio, sem cortes e manchas, consistência firme de boa qualidade, fresco, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
57	200	KG	463770	103381 - Cenoura – tamanho médio, lavada, sem cortes e reentrâncias, consistência firme de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
58	500	KG	466600	103382 - Mandioca descascada e congelada – lavada, sem reentrâncias, consistência firme de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas, apresentando condição higiênico-sanitária adequada e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional devidamente lacrada e identificada. Embalagem plástica transparente de 01 kg. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
59	200	KG	463761	103383 - Batata doce – lavada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: saco de polietileno transparente, devidamente lacrado e etiquetado, na etiqueta deve conter: Fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
60	200	KG	463797	103384 - Milho Verde – espiga sem palha, tamanho uniforme, grãos macios, boa qualidade, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional devidamente lacrada e identificada. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864v1a90>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				possuir selo de certificação e produção orgânica.		
61	200	KG	609442	103385 - Tomate – apresentando grau de maturação (médio) adequado para transporte, manipulação e consumo, sem cortes e manchas, consistência firme de boa qualidade, fresco, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas ou sinais de apodrecimento. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
62	150	KG	463810	103388 - Pepino – tamanho e cor uniforme, sem cortes, tamanho médio, lavado, consistência firme de boa qualidade, fresco, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
63	200	KG	463930	103391 - Cheiro Verde - (salsinha), folhas de cor brilhante, sem manchas, fresca, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas e embalado. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 27,61	R\$ 5.522,00
64	200	KG	463880	103392 - Cheiro Verde - (cebolinha), folhas de cor brilhante, sem manchas, fresca, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas e embalado. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
65	300	KG	454471	103393 - Polpas diversas - Polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, vários sabores não fermentados, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deve possuir Certificado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida por Órgão Competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 41,60	R\$ 12.480,00
66	200	KG	464373	ABACATE , unidades pesando entre 0,4 e 0,5 kg cada. De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paecd864b1a90>.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				pelo órgão competente.		
67	300	KG	470608	ALMEIRÃO , folhas cor brilhante, sem manchas, de tamanho médio, embalado individualmente, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
68	10.000	KG	464377	BANANA , apresentando grau de maturação adequado para o transporte, manipulação, e consumo, frutos de tamanho médio uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De 1ª qualidade. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00
69	4.000	KG	476495	CARNE BOVINA TIPO ACÉM , refrigerada, em cubos de 2x2cm com teor de gordura de no máximo 10%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada individualmente em pacotes de 1 kg em saco plástico transparente, apresentando condição higiênico-sanitária adequada, registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal - SIM/POA, conforme legislação vigente e rótulo contendo identificação do produtor, lote, data de produção, validade e informação nutricional. O produtor deverá apresentar certificação de órgão oficial fiscalizador – para Produtos de Origem Animal (SIM/POA ou SUSAF/PR).	R\$ 42,76	R\$ 171.040,00
70	1.700	KG	463778	CHUCHU , tamanho médio, lavada, sem cortes e reentrâncias, consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 4,68	R\$ 7.956,00
71	300	KG	463937	Colorau , (urucum) isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem e rotulagem adequada de acordo com a legislação vigente. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 31,15	R\$ 9.345,00
72	500	KG	472894	FEIJÃO , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, carunchos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Apresentando condição higiênico-	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/paacd864b1a90>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				sanitária adequada e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional, devidamente lacrada e identificada. Embalado em pacotes de 1Kg. Transportados de forma adequada. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.		
73	500	KG	19694	FUBÁ , de 1ª qualidade, fino, do grão de milho moído, amarelo, com aspecto, cor, sabor e aroma próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando condições higiênico-sanitárias adequadas e rótulo contendo identificação do produtor, data de produção, validade e informação nutricional, devidamente lacrada e identificada. Embalagem de 1 kg, plástico transparente, atóxico, devidamente lacrada. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
74	400	KG	464398	LIMÃO TAITI , com aroma e sabor da espécie, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fermentos ou deterioração, firme e casca com brilho, alta concentração de suco. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
75	3.000	KG	464405	MAMÃO , apresentando grau de maturação adequado para o transporte, manipulação, e consumo, frutos de tamanho médio uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00
76	300	KG	228762	PIMENTÃO VERDE , tamanho e cor uniforme, sem cortes, manchas e reentrâncias, consistência firme de boa qualidade, fresco, isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
77	200	KG	226274	QUIABO , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. frescos, frutos devem ter comprimento menor que 12cm. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
78	100	KG	463818	Acelga - Folhas cor brilhante, sem manchas, de tamanho médio, embalado individualmente, conservação em condições adequadas para o consumo,	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/paaced864v1a90>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.		
79	100	KG	470608	ALMEIRÃO , folhas cor brilhante, sem manchas, de tamanho médio, embalado individualmente, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente e produção orgânica.	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
80	200	KG	463768	Beterraba - tamanho médio, lavada, sem cortes e reentrâncias, consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: saco de polietileno transparente e etiquetado, na etiqueta deve conter: Fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
81	300	KG	463779	CHUCHU , tamanho médio, lavada, sem cortes e reentrâncias, consistência firme, de boa qualidade, fresca, isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. O produtor deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente e possuir selo de certificação e produção orgânica.	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
TOTAL						R\$ 2.434.234,50

3.3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.3.1. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Mapa de Preço em anexo a este Termo de Referências.

3.4. DA PADRONIZAÇÃO

Não há um processo de padronização, entretanto, observou-se a conformidade dos itens com relação ao processo de aquisição de alimentos encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.4.1. Para produtos que contenham ingredientes, incluindo aditivos, que não sejam orgânicos, aplica-se a seguinte regra: produtos com 95% ou mais de ingredientes orgânicos, e com até 5% de ingredientes convencionais desde que estes não sejam transgênicos, deverão ter os ingredientes não orgânicos identificados, podendo a embalagem apresentar o termo "ORGÂNICO" ou "PRODUTO ORGÂNICO", IN nº 19/2009 - MAPA, Art. 120, inciso I.

3.4.2. A periodicidade estimada de entrega consta na tabela abaixo, destacando-se que as entregas deverão seguir o cronograma preestabelecido pela nutricionista responsável pela elaboração dos cardápios:

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE PREVISTA
Carnes: Bovina, Suína, Peixe, Frango.	Quinzenal
Frutas: Melancia, Morango, Mamão, Banana, Abacate, Limão, Laranja, Manga Rosa, Pitaya, Abacaxi, Uva.	Semanal
Hortaliças folhosas: Alface, Couve Manteiga, Almeirão, Acelga.	Semanal
Legumes: Abobrinha Verde, Brócolis, Couve-flor, Repolho Verde/Roxo, Chuchu.	Semanal
Tubérculos: Cenoura, Beterraba, Batata Doce, Mandioca Descascada e Congelada.	Semanal
Legumes frutos: Milho Verde, Tomate, Pepino, Quiabo, Pimentão.	Semanal





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Temperos: Cheiro Verde (salsinha), Cheiro Verde (cebolinha).	Semanal
Panificados: Cuca, Pão Caseiro, Bolacha Caseira, Mini Pizza, Mini Esfiha, Pão de Milho.	Semanal
Ovos	Semanal
Polpas (diversas)	Mensal
Complementos: Geleias, Colorau, Fubá, Feijão.	Mensal
Banha de Origem Animal (suína)	Mensal
Iogurte Integral com Polpa de Fruta	Mensal
Leite Pasteurizado Tipo B Integral	Semanal
Macarrão Caseiro	Mensal
Manteiga Sem Sal	Quinzenal
Nata	Quinzenal
Ricota	Quinzenal
Queijo Mussarela Fatiado	Quinzenal
Queijo Musarela Fatiado Zero Lactose	Quinzenal
Queijo Tipo Colonial	Quinzenal
Chineque de Creme	Mensal
Chineque de Coco	Mensal
Mel de Abelha Puro	Mensal

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão credenciar-se para o fornecimento todos os que cumprirem com as disposições do edital.

4.1.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações;

4.1.2 - Os Grupos informais da Agricultura Familiar;

4.1.3 - Fornecedoros Individuais.

4.2 - A quantidade limite não gera direito adquirido à CREDENCIADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o MUNICÍPIO a contratação total das mesmas durante a vigência do contrato.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados em credenciar-se e contratar com o MUNICÍPIO **deverão apresentar os seguintes documentos via original ou cópia devidamente autenticada** (salvo os documentos emitidos e/ou verificáveis via internet):

5.1.1 - Para **Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa e/ou Associação, indicando ainda para quais itens requer credenciamento;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas;

IV - Extrato da CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

V - Certidão de regularidade junto FGTS;

VI - Certidão de regularidade junto ao Município da sede da licitante;

VII - Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

VIII - Prova de Regularidade relativa a situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei.

IX - Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais e Regularidade junto ao INSS;

X - Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

XI - Alvará de licença Sanitária em vigência, exceto para produtos de origem animal.

XII - Para produtos de origem animal, apresentar Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);

XIV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XVI - Apresentar o documento sanitário conforme especificado em cada item;

XVII - Excepcionalmente para os Produtos Orgânicos, apresentar Certificado de Produtor Orgânico fornecido por Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), sejam Empresas de Auditoria/Certificadoras,





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC) ou Organizações de Controle Social (OCS) (documentos exigidos pela Lei nº 10.831/2003 e pelo Decreto 6.323/2007, conforme orientações do MAPA).

5.1.2 - Os Grupos informais da Agricultura Familiar

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado, indicando quais itens requer credenciamento;

II - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada produtor;

III - Cópia do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF/DAP** Familiar /ano/entidade executora principal de cada agricultor familiar participante;

IV - Extrato do CAF/DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V - Certidão de regularidade junto ao Município, de cada produtor;

VI - Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

VII - Prova de Regularidade relativa a situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei;

VIII - Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais e Regularidade junto ao INSS;

IX - Alvará de licença Sanitária em vigência, exceto para produtos de origem animal.

X - Para produtos de origem animal, apresentar Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

XI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);

XII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

XIII - Apresentar o documento sanitário conforme especificado em cada item;

XIV - Excepcionalmente para os **Produtos Orgânicos**, apresentar Certificado de Produtor Orgânico fornecido por Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), sejam Empresas de Auditoria/Certificadoras, Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC) ou Organizações de Controle Social (OCS) (documentos exigidos pela Lei nº 10.831/2003 e pelo Decreto 6.323/2007, conforme orientações do MAPA).

5.1.3 - Fornecedor Individual

I. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado, indicando quais itens requer credenciamento;

II. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Cópia da DAP principal (declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF) do agricultor familiar participante.

IV. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V. Certidão de regularidade junto ao Município, de cada produtor;

VI. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

VII. Prova de Regularidade relativa à situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei;

VIII. Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais e Regularidade junto ao INSS;

IX. Alvará de licença Sanitária em vigência, exceto para produtos de origem animal.

X. Para produtos de origem animal, apresentar Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

XI. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);

XII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

XIII. Apresentar o documento sanitário conforme especificado em cada item;

XIV. Excepcionalmente para os **Produtos Orgânicos**, apresentar Certificado de Produtor Orgânico fornecido por Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), sejam Empresas de Auditoria/Certificadoras, Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC) ou Organizações de Controle Social (OCS) (documentos exigidos pela Lei nº 10.831/2003 e pelo Decreto 6.323/2007, conforme orientações do MAPA).

6 - DAS PREFERÊNCIAS DE SELEÇÃO

I - O grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados a Subsecretaria Regional de Educação, Cultura e Esporte) terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

a) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF/DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores da CAF/DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF/DAP Física).

6.1. Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.2. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

I - Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;

II - Proposta que contemple a totalidade do item;

III - Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;

IV - Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;

V - Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

VI - Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de 22/09/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do §1º do art. 71 do Decreto Municipal nº 96/2023.

7.2 – O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até **22/09/2026**.

7.3 - A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

7.4 - Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o período de 12 (doze) meses desde a data do orçamento estimado, nos termos do art 6º do Decreto Municipal nº 98/2023.

7.5 – Os contratos decorrentes do presente credenciamento poderão ser rescindidos, em até 30 (trinta) dias de antecedência a credenciada poderá solicitar o desc credenciamento junto a Secretaria, sem qualquer ônus.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

8.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

8.2.8 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9 - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2.12 - Repassar o cronograma das entregas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

8.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

8.3.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

8.3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.3.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.4 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.5 - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.3.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.7 - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

8.3.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.3.9.1 - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.3.9.2 - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.3.9.3 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

8.3.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

8.3.11 - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

8.3.11.1 - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

8.3.11.2 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.3.11.3 - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.3.11.4 - Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.3.12 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.3.13 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.14 - Caso a licitante vencedora realize diretamente a entrega da mercadoria deverá:

8.3.15 - Atender as normas de segurança e demais regulamentos no âmbito do Regimento.

8.3.16 - Fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3.17 - É de responsabilidade da Contratada que fornece os produtos da agricultura familiar sempre atender as Legislações Vigentes do Município:

8.3.18 - Atender as exigências da Vigilância Sanitária Municipal;

8.3.19 - Atender as exigências do **SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**.

8.3.20 - Participar das reuniões, seminários e capacitações realizadas pela Vigilância Sanitária e o Serviço de Inspeção do Município, destinados especialmente aos beneficiários do PMAAF, para fins de cumprimento do controle sanitário e qualidade dos produtos. Conforme Lei Municipal para se manter no enquadramento de normas sanitárias e de Inspeção.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Liquidação

9.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

9.1.2 - Deverá ser verificado se a fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3 - Havendo erro na apresentação da fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

9.1.4.1.1 – Além da comprovação de regularidade fiscal, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Laudo de acompanhamento de aquisições e/ou execução dos serviços contratados emitido pelo fiscal de contrato.
- c) Declaração de recebimento dos produtos pelo local de destino.

9.1.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.5.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.5.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.5.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

9.1.5.5 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.1.5.5.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.1.5.5.

9.1.5.7 - O contido no item 9.1.5.5 e 9.1.5.5.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

9.1.5.8 - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

9.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.3 - FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

9.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

9.3.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 - DO REAJUSTAMENTO

9.4.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

9.4.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.4.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.4.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.4.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.4.5 - No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

9.5- Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Recurso	
Código Reduzido:	279
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Central de Suprimentos e Alimentação Escolar
Ação:	2006 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Vínculo:	1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	282
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Central de Suprimentos e Alimentação Escolar
Ação:	2007 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola
Vínculo:	1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	285
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Central de Suprimentos e Alimentação Escolar
Ação:	2290 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil - Etapa Creche
Vínculo:	1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	287
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Central de Suprimentos e Alimentação Escolar
Ação:	2012 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial
Vínculo:	1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	289
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/paecd864b1a90>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Unidade:	6 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Ação:	2013 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos
Vínculo:	1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	278
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Central de Suprimentos e Alimentação Escolar
Ação:	2006 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	281
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Central de Suprimentos e Alimentação Escolar
Ação:	2007 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	284
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Central de Suprimentos e Alimentação Escolar
Ação:	2290 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil - Etapa Creche
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	286
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Central de Suprimentos e Alimentação Escolar
Ação:	2012 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar
Recurso	
Código Reduzido:	288
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	6 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Ação:	2013 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Subelemento:	33390320500000000000 - Merenda escolar

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.7. A entrega deverá ser feita nos endereços:

- a. Escola Municipal Professora **INÊS MOCELLIN**, **Endereço:** Rua Mato Grosso, 813, Bairro São Luiz, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032-8415.
- b. Escola Municipal **TANCREDO NEVES**, **Endereço:** Avenida Paraná, 2521, Vila Rica, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032- 8410.
- c. Escola Municipal **MARECHAL DEODORO DA FONSECA**, **Endereço:** Rua Londres, 2533, Cidade Alta, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone:(45) 2032-8432.
- d. Escola Municipal Professor **JOSÉ ENGEL**, **Endereço:** Rua Santa Catarina, 655, São Clemente, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032- 8373.
- e. Escola Municipal **TIRADENTES**, **Endereço:** Rua Paraná, 170, Sub Sede, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032-8409.
- f. Escola Municipal **PEDRO ÁLVARES CABRAL**, **Endereço:** Rua Erico Veríssimo, 183, São Roque, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 3268-8398.
- g. Escola Municipal **ANITA GARIBALDI**, **Endereço:** Rua Getúlio Vargas, s/n, bairro Vila Celeste, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 3268-8340.
- h. Escola Municipal **NEREU RAMOS**, **Endereço:** Rua Principal, s/n, Esquina Céu Azul, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone (45) 3268- 8391.
- i. Escola Municipal **JOÃO PESSOA**, **Endereço:** Rua Luiz Ferrari, s/n, Moreninha, Santa Helena, PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032-8392.
- j. Escola Zilda Arns Neumann - **APAE**, **Endereço:** Avenida Deputado Arnaldo Busato, 980, Centro, Santa Helena, PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 3268-1331.
- k. CMEI Professor **IRINEU WAGNER**, **Endereço:** Rua São Sebastião, s/n, Moreninha, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 3265-1207.
- l. CMEI **INFÂNCIA FELIZ**, **Endereço:** Rua Goiás, 640, São Luiz, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032-8437.
- m. CMEI **LAR DA CRIANÇA**, **Endereço:** Rua Rio de Janeiro, 2640, Vila Rica, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032-8406.
- n. CMEI **MEU CANTINHO**, **Endereço:** Rua Paraguai, 374, Baixada Amarela, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032-8426.
- o. CMEI **PEDACINHO DO CÉU**, **Endereço:** Rua Curitiba, 535, Sub Sede, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 2032-8444.
- p. CMEI **PEQUENO PRÍNCIPE**, **Endereço:** Rua Santa Catarina, s/n – São Clemente, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 3268-8360.
- q. CMEI **SEMEANDO O SABER**, **Endereço:** Rua Castro Alves, s/n, São Roque, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 3268-8382.
- r. CMEI **PROFESSOR IVO BIEGER** - Ensino de Zero a três anos, **Endereço:** Rua Getúlio Vargas, s/n, bairro Vila Celeste, Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, Telefone: (45) 3268-8337.

10.1.8. As entregas deverão ocorrer conforme cronograma constante no tem 4.5 deste Termo de Referência.

10.1.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.10. O Município informará com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência as quantidades e locais a serem entregues os produtos.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

10.2 - DA GESTÃO

10.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

10.2.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3 - Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

10.3.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.9 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10.3.10 - Ficam designadas como Fiscal de Contratos: Dirce Coronado Prestes (Ema-il:dirceprestes12@gmail.com; Telefone: 45 99912-8506; Decreto nº 517/2025) e Gennifer Caroline Cor-ssato Martins (Email:genny_corssato@hotmail.com; Telefone: 45 98819-2523; Decreto nº 517/2025).

10.4 - Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

10.4.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10.4.8. Fica designada como Gestor (a) de Contrato a servidora: Glades Rech, Decreto nº 465/2025.

11 – SANÇÕES





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

11.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1- A **multa** poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

11.2 - **Aplicação de advertência acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

11.3 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

11.4 - **Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

11.5 - **Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

11.6 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

11.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

11.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

13.3 – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

14 - DA SUCESSÃO E FORO:

14.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Santa Helena - PR, 17 de setembro de 2025.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/paecd864b1a90>.

